



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.814 DE 30 DE OUTUBRO DE 1980
=====

"Autoriza a cessão de máquinas e operadores para fins assistenciais".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente, à Casa dos Menores de Campinas, durante 04 (quatro) horas, para serviços de terraplenagem em sua sede à Estrada Velha de Indaiatuba-Campinas, Km 16, sem prejuízo para os trabalhos do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 30 de outubro de 1980.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

